

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
HOSPITAL JOÃO XXIII  
LOCALIDADE: BELO HORIZONTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REGULAMENTO FHEMIG N.º 07/2019

A Diretora de Gestão de Pessoas da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, torna pública as **ALTERAÇÕES** da função abaixo mencionada **em todos os itens** do REGULAMENTO N.º 07/2019 – HJXXIII, em que a mesma for citada. Tal modificação consiste na inclusão da função de **BIOMEDICINA**, que poderá concorrer em igualdade de condições.

**ONDE SE LÊ:**

Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas)

**LEIA-SE:**

Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico

**ONDE SE LÊ:**

**9 - DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS  
(REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)**

9.1 – Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigida;

<b>ITEM CURRICULAR</b>	<b>FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>Requisito de Investidura</b>	1. Cópia do diploma de Curso de educação profissional de nível médio correspondente à área Educação Técnico ou diploma de Graduação ou diploma de Graduação acrescido do certificado de especialização conforme a função para a qual está concorrendo;	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

	<p>2. Cópia de documento que comprove o registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.</p> <p>3. <b>Para as funções de Técnico de Patologia Clínica e Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas):</b> Comprovação de 12 meses de experiência profissional na área de Análises clínicas e/ou Banco de sangue, para o cargo de investidura (serão contabilizadas as duas áreas).</p>	
--	---	--

**LEIA-SE:**

**9 - DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)**

9.1 – Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigida;

<b>ITEM CURRICULAR</b>	<b>FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>Requisito de Investidura</b>	<p>1.Cópia do diploma de Curso de educação profissional de nível médio correspondente à área Educação Técnico ou diploma de Graduação ou diploma de Graduação acrescido do certificado de especialização conforme a função para a qual está concorrendo.</p> <p>Para a função de <b>Biomédico</b> faz-se necessário também: <u>Comprovação de realização de estágio com duração igual ou superior a 500 horas, por meio de declaração do Conselho de Biomedicina ou de Carteira profissional emitida pelo Conselho de Biomedicina que ateste o campo de</u></p>	<p>Pré-requisito. Caráter Eliminatório.</p>

	<p><u>atuação.</u></p> <p>2. Cópia de documento que comprove o registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.</p> <p>3. <b>Para as funções de Técnico de Patologia Clínica e Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico:</b> Comprovação de 12 meses de experiência profissional na área de Análises clínicas e/ou Banco de sangue, para o cargo de investidura (serão contabilizadas as duas áreas).</p>	
--	---	--

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO II**

**QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA**

<b>AGAS</b>	FARMACEUTICO BIOQUIMICO OU GENERALISTA (AREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS)	I / A	<p>Curso de graduação de nível superior em <b>Farmácia</b> (Resolução CNE/CES 02/2002) <b>ou Farmácia Bioquímica</b>, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.</p> <p>Comprovação de 12 meses de experiência profissional na</p>
-------------	---	-------	---

			<p>área de Análises clínicas/Banco de sangue para o cargo de investidura (serão contabilizadas as duas áreas).</p>
--	--	--	--

**LEIA-SE:**

**ANEXO II**

**QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA**

<b>AGAS</b>	<p>FARMACEUTICO BIOQUIMICO OU GENERALISTA (AREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS) OU BIOMÉDICO</p>	I / A	<p>Curso de graduação de nível superior em <b>Farmácia</b> (Resolução CNE/CES 02/2002) <b>ou Farmácia Bioquímica</b>, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.</p> <p><b>OU</b></p> <p>Curso de graduação de nível superior em <b>Biomedicina</b>, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado</p>
-------------	---	-------	--

			<p>de Minas Gerais, bem como comprovação de realização de estágio com duração igual ou superior a 500 horas, por meio de declaração do Conselho de Biomedicina ou de Carteira profissional emitida pelo Conselho de Biomedicina que ateste o campo de atuação.</p> <p>Comprovação de 12 meses de experiência profissional na área de Análises clínicas/Banco de sangue para o cargo de investidura (serão contabilizadas as duas áreas).</p>
--	--	--	--

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2019

Alice Guelber Melo Lopes  
Diretora de Gestão de Pessoas